LEI 0333/2019,

de 12 de agosto de 2019.

Institui o "Dia do Evangélico" no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de outubro.
- **Art. 2º**. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
 - Art. 3º. O "Dia do Evangélico" deverá constar no calendário oficial do município.
- **Art. 4º**. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com Igrejas e Entidades Evangélicas no município.

Parágrafo único: A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico", será estabelecida conforme normas e leis pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no munícipio.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jundiá/RN, em 12 de agosto de 2019.

José Arnor da Silva Prefeito Municipal